

# Diário Oficial



## Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Cecílio

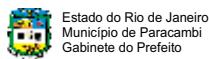
Ano IV

EDIÇÃO EXTRA

Paracambi, sexta-feira, 28 de março de 2025

Edição 1567

## GABINETE DO PREFEITO



= PORTARIA N° 468/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Priscilla Sereno Rabelo, do cargo em comissão, Coordenador dos Programas, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n.º 852/2007, a partir de 31/03/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA N° 471/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

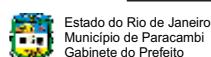
EXONERAR Elton Roberto Silveira, do cargo em comissão, Diretor, Símbolo CCS1, Setor de Controladoria Geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 576/01, a partir de 31/03/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito

## SECRETARIAS



= PORTARIA N° 469/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Glaciomar Oliveira da Silva, do cargo em comissão, Assessor I, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n.º 852/2007, a partir de 31/03/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Administração



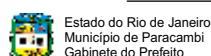
**PORTARIA 068/25 DE 28 DE MARÇO 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

**R E S O L V E :**

Conceder ao (a) servidor (a), Rodrigo Alves da Cruz, Matrícula nº 36/13669, Agente da Guarda Municipal, do Quadro Permanente da Superintendência da Guarda Municipal, 02 (dois) anos, de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, com início em 01 de abril de 2025 e término em 31 de março de 2027, de acor-doo com o que dispõe o art. 97 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 09.05.17 e Processo nº 2237/2025.

**ANA PAULA PEREIRA ALVES**  
Secretaria Municipal de Administração



= PORTARIA N° 470/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Mariana da Conceição Neivas Xavier, no cargo em comissão, Assessor Executivo, Símbolo CCS3, Setor de Administração e Patrimônio, do Fundo Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 576/01, a partir de 31/03/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Fundação de Artes do Município de Paracambi



**PORTARIA FUNAP 003/2025**

A FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº 4.484 de 01 de Fevereiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - DESIGNAR o servidor EVERSON BRUNO DA SILVA, COORDENADOR DE ARTES E DANÇA, como tomador de adiantamento das despesas miúdas e de pronto pagamento, cujo valor a ser concedido se destina ao atendimento das necessidades e ações desta Fundação.

**Art.2º** - A concessão, aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados na modalidade de adiantamento pelo Município de Paracambi, bem como as demais disposições que versam sobre esta matéria, deverão obedecer aos ditames estabelecidos no Decreto nº 4.484 de 01 de Fevereiro de 2017.

**Art.3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 27 de março de 2025.

**SANDRO DE CARVALHO CORTES**  
Presidente da FUNAP



**CHAMADA PÚBLICA – CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS**

A Prefeitura Municipal de Paracambi, por meio da Secretaria Municipal de Diversidade Religiosa, Inclusão e Combate à Intolerância, por meio da Lei de Criação 1.783 de 24 de janeiro de 2025, com base no Artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal que diz que: "É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias." Inciso VIII, da Constituição Federal: "Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei." E na Lei nº 9.982/2000: Garante a liberdade de crença e o respeito aos templos religiosos, dito isso, a referida secretaria convida líderes de templos, igrejas, terreiros, centros espirituais e demais instituições religiosas atuantes no município para realizarem o cadastramento oficial.

Essa iniciativa visa fortalecer o diálogo inter-religioso, garantir o respeito à diversidade de crenças e assegurar a participação das comunidades religiosas nas políticas públicas municipais, em consonância com os princípios da liberdade religiosa e da laicidade do Estado, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

Quem pode se cadastrar?

Igrejas, templos, terreiros, centros de matriz africana e qualquer outra instituição religiosa ou espiritual que atue em Paracambi.

Documentos necessários:

CNPJ da instituição (se houver)  
RG e CPF do representante legal  
Comprovante de endereço da instituição  
Declaração de atuação no município

Onde e quando realizar o cadastro?

Local: Coworking (em cima da loja Luz Forte)  
Dias: Segunda a sexta-feira  
Horário: 09h às 17h

Essa ação reforça o compromisso do município com a inclusão, o respeito e a garantia dos direitos fundamentais de todas as expressões religiosas.

Participe e ajude a construir uma cidade mais justa e plural para todos!

Compartilhe essa informação e fortaleça a diversidade religiosa!

Atenciosamente,

CANDIDA SILVA DE PAULA BRANDÃO - MAT. 15.688  
Secretaria Municipal de Diversidade Religiosa, Inclusão e Combate à Intolerância



**DENGUE**  
• AQUI NÃO! •

**NÃO DEIXE A ÁGUA PARADA.  
VAMOS TODOS JUNTOS CONTRA  
O MOSQUITO DA DENGUE!**

**PNEUS  
VAZIOS,  
DENGUE  
LONGE.**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima



## PORTARIA SEMAC Nº 004 DE 27 DE MARÇO DE 2025

*“Dispõe sobre os procedimentos para autorização de pesquisas científicas nas Unidades de Conservação sob tutela municipal e dá outras providências”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que as unidades de conservação seguem as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza estabelecidas pela Lei Federal no 9.985, de 18 de julho de 2000;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.985/2000 determina que a pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições, por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 86, no qual fica estabelecido como conduta infracional ao meio ambiente realizar pesquisa científica, envolvendo ou não coleta de material biológico em unidades de conservação sem a devida autorização, quando esta for exigível;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a regulamentação dos procedimentos de análise e autorizações relativas à realização de pesquisas científicas em unidades de conservação sob tutela municipal;

### = RESOLVE =

Art 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos para a obtenção de autorização para a realização de pesquisas científicas nas Unidades de Conservação sob tutela do município de Paracambi, garantindo a proteção dos ecossistemas e a promoção do conhecimento científico para a conservação ambiental.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima



Art.2º As solicitações de autorização para pesquisa científica nas unidades de conservação sob tutela municipal deverão ser submetidas à análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima (SEMAC), através da Diretoria de Unidade de Conservação e Biodiversidade (DIRUC).

Art 3º A documentação para análise da pesquisa científica deverá ser encaminhada à DIRUC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao início do requerido, compreendendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I) Formulário de Identificação do Pesquisador, conforme Anexo I desta Resolução;
- II) Formulário de Identificação do Orientador da Pesquisa, conforme Anexo II desta Resolução;
- III) Carta de apresentação do pesquisador pelo respectivo orientador, quando pertinente.
- IV) Projeto de Pesquisa, impresso e em meio digital, elaborado de forma clara, e com os seguintes itens devidamente elaborados:
  - a) Título da pesquisa;
  - b) Introdução;
  - c) Justificativa;
  - d) Objetivos geral e específicos;
  - e) Metodologia da pesquisa;
  - f) Resultados esperados;
  - g) Referências bibliográficas;
  - h) Cronograma das atividades e de apresentação de relatórios finais e, se for o caso, parciais;
- V) Curriculum vitae conforme Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do pesquisador responsável e do respectivo orientador, quando pertinente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, através da Diretoria de Unidade Conservação e Biodiversidade, terá o prazo de 10 (dez) dias para manifestar-se sobre o pleito, podendo, ainda, solicitar informações complementares para a perfeita compreensão da pesquisa proposta.

Art. 5º As autorizações para coleta de quaisquer materiais ou organismos vivos na unidade de



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima



conservação limitar-se-ão àquelas de caráter científico ou educacional, sendo vedadas as seguintes hipóteses:

- I - fins comerciais ou esportivos;
- II - em qualquer estabelecimento ou área de domínio privado sem o consentimento expresso ou tácito do proprietário;
- III - coletas que impliquem na morte de indivíduos de espécie presente na “Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção”;
- IV- coleta para acervos particulares.

Parágrafo único. Caberá a SEMAC o estabelecimento de critérios eprocedimentos nos casos de autorização de coleta para fins educacionais.

Art. 6º O pesquisador deverá apresentar parecer do comitê de ética da instituição a qual está vinculado quando o projeto visar à utilização de espécimes vivos de vertebrados silvestres em experimentos científicos.

§ 1º A SEMAC poderá solicitar, mediante justificativa, parecer do comitê de ética quando o projeto visar à utilização de espécimes vivos de invertebrados silvestres em experimentos científicos.

§ 2º A SEMAC poderá solicitar análise do projeto por consultores ad hoc, especialistas na área de conhecimento da pesquisa.

Art. 7º Após atendidas todas as exigências estabelecidas pela SEMAC, a autorização será concedida, conforme modelo apresentado no Anexo III, em caráter temporário, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período.

§ 1º Na ausência do Gestor da Unidade de Conservação, ficarão Diretor de Unidade de Conservação e Biodiversidade responsável por autorizar a Pesquisa Científica.

§ 2º A autorização será concedida em 3 (três) vias para entrega ao pesquisador, controle da administração da UC objeto da pesquisa e para inclusão no processo administrativo.

§ 3º Constará na autorização as restrições para o desenvolvimento da pesquisa.

§ 4º A autorização se estenderá à equipe de pesquisa de campo identificadas na autorização concedida pela SEMAC, para a qual o requerente será o pesquisador responsável.

§ 5º A autorização municipal não exime a necessidade de autorizações concedidas pelo IBAMA, nos casos previstos na legislação, ou outras exigidas pelos demais órgãos competentes.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima



Art. 8º O pesquisador deverá portar o documento de autorização de pesquisa e apresentá-lo às autoridades competentes, quando solicitado.

Art.9º O Gestor da unidade de conservação na qual se desenvolverá a pesquisa, ou funcionário por ele designado, será o interlocutor do pesquisador durante as atividades de campo, salvo nas exceções previstas, antes do início da pesquisa.

§ 1º O pesquisador deverá apresentar ao gestor da unidade o calendário das atividades de campo, incluindo a previsão de horário para início e fim das ações previstas em cada incursão, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 2º Caberá ao gestor da unidade de conservação apresentar ao pesquisador as normas de uso da unidade.

Art. 10. O pernoite na unidade de conservação será autorizado quando houver infraestrutura disponível para este fim, sendo admitido o acampamento do pesquisador e equipe, quando pertinente.

Art. 11. Deverá ser encaminhado à DIRUC e para o gestor da unidade de conservação, na qual se desenvolveu a pesquisa, o Relatório Final da Pesquisa 60 (sessenta) dias após expirado o prazo da autorização.

Art. 12. A renovação e/ou autorização de novas pesquisas para o mesmo pesquisador ou orientador estará condicionada à entrega do(s) relatório(s) de atividades.

Parágrafo único. O pedido de renovação da autorização de pesquisa deverá ser encaminhado à DIRUC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao término do prazo, acompanhado de justificativa da necessidade de prorrogação.

Art. 13. O exercício de atividades não previstas no Projeto de Pesquisa aprovado pela DIRUC, quando devidamente comprovado, bem como a desatualização ou inveracidade das informações fornecidas pelo pesquisador resultará no cancelamento da autorização concedida.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima



Art. 14. Deverá ser encaminhado um exemplar impresso e cópia digital à DIRUC de qualquer tipo de publicação gerada pela pesquisa.

Parágrafo único. Após a avaliação da DIRUC, os relatórios finais, publicações geradas pela pesquisa, dissertações, material fotográfico, vídeos, dentre outras cópias, integrarão o acervo desta Diretoria e da respectiva unidade de conservação.

Art. 15. O pesquisador responsável pela atividade de que trata esta Portaria, arcará integralmente com os custos de monitoramento, controle e recuperação dos eventuais danos causados ao meio ambiente ou às benfeitorias das unidades de conservação, decorrentes da pesquisa, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Art. 16. Os casos não previstos nesta Resolução serão alvo de avaliação específica da SEMAC, com a anuência de outros representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando necessário.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

Paracambi, 27 de MARÇO de 2025.

**HÉLIO VANDERLEI COELHO FILHO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Clima



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO PESQUISADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA**

1-Nome do responsável pela pesquisa:			
2- Endereço do responsável pela pesquisa:			
3- CPF:			
4- Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão: ___ / ___ / ___	
5-Nacionalidade:			
6-Telefones (fixo e móvel):			
7- E-mail:			
8- Estrangeiro: ( ) SIM ( ) Não			
Se Estrangeiro:			
( ) Visto permanente	( ) Vínculo Permanente		
Autorização Federal para pesquisa no Brasil, caso possua:			
9- A pesquisa será realizada no Parque Natural Municipal do Curió: ( ) SIM ( ) NÃO			
10- Título do Projeto de Pesquisa:			
11- Grau Acadêmico da pesquisa:			
( ) Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós doutorado ( ) Linha de pesquisa			
( ) Outros: _____			
12- Área do conhecimento da pesquisa:			



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima



13- Instituição e setor ao qual o pesquisador responsável está vinculado:
14- Vínculo profissional do pesquisador responsável:
15- Endereço do currículo na Plataforma Lattes:
16-A pesquisa envolve coleta de materiais ou organismos vivos? ( ) SIM ( ) NÃO
Em caso afirmativo, informar:
17- Grupo Taxonômico de Interesse:
18- Equipamentos que serão utilizados na coleta ou captura, se for o caso:
19- Destino da coleção e/ou laboratório para o material coletado:
20- Será necessário o transporte de material biológico? ( ) SIM ( ) NÃO
Em caso afirmativo, qual será o destino?
21- Outras informações pertinentes:
22- Nome de outros participantes na pesquisa:
23- Endereço de outros participantes:
24- CPF de outros participantes:
25- Identidade de outros participantes: Órgão Expedidor: Data de Emissão:
26- Vínculo com a Instituição de Ensino de cada um dos participantes:
Data: _____ / _____ / _____
Assinatura e Carimbo:

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA</b>		
1-Nome do pesquisador orientador:		
2- CPF:		
3- Identidade: Emissão: _____ / _____ / _____	Órgão Expedidor:	Data de
4- Área do conhecimento na qual realiza a pesquisa:		
5-Nome da Instituição de Ensino Vinculada:		
6- Endereço da Instituição:		
7- Grau de Vínculo com a Instituição de Ensino:		
8- Telefones (fixo e móvel):		
9- E-mail:		
10- Endereço do Currículo na Plataforma Lattes do CNPq:		
Data: _____ / _____ / _____		
Assinatura e Carimbo:		

**ANEXO III****AUTORIZAÇÃO DA PESQUISA CIENTÍFICA****AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA CIENTÍFICA**

A Diretoria de Unidades de Conservação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima de Paracambi, através da PORTARIA nº \_\_\_\_\_, autoriza a realização da pesquisa científica descrita abaixo:

**1. NÚMERO(S) DA AUTORIZAÇÃO :****2. PROCESSO:**

3. SITUAÇÃO: (  ) 1ª Autorização (  ) Renovação

**4. DATA DA EMISSÃO:****5. DATA DA VALIDADE:****6. INSTITUIÇÃO:****7. PESQUISADOR:****8. TÍTULO DE PROJETO:****9. UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO:****10. ÁREAS DO CONHECIMENTO:**

Especificar: \_\_\_\_\_

11. TAXONS DE INTERESSE (ordem ou família): \_\_\_\_\_

12. COLETA DE AMOSTRAS: (  ) Sim (  ) Não

Especificar material a coletar: \_\_\_\_\_

13. QUANTIDADE PREVISTA: \_\_\_\_\_

14. DESTINO DO MATERIAL: \_\_\_\_\_

Especificar: \_\_\_\_\_

15. MARCAÇÃO E SOLTURA: (  ) Sim (  ) Não16. USO DE ARMADILHAS: (  ) Sim (  ) Não

Especificar: \_\_\_\_\_

17. EQUIPE (integrantes): \_\_\_\_\_

18. VEÍCULOS (estacionamento permitido dentro da UC): Quantidade (  )

Placas: \_\_\_\_\_

19. AUTORIZAÇÃO PARA PERNOITAR NA UC? (  ) Sim (  ) Não

Gestor da Unidade de Conservação